



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governador do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16-2020.

<b>1. Regência Legal:</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº 044/2011.
<b>2. Unidade Interessada:</b> Secretaria Municipal de Educação, Obras, Saúde, Administração e Desenvolvimento Social
<b>3. Regime de Execução/Modalidade:</b> Indireta/Pregão Presencial n.º 16-2020
<b>4. Tipo de Licitação:</b> Menor Preço Global
<b>5. Forma de Fornecimento:</b> Prestação de serviço
<b>6. Objeto:</b> <b>Contratação de mão de obra para prestar serviços de borracharia para manutenção dos veículos que servem as diversas Secretarias deste município.</b>  Conforme os anexos abaixo: <b>I – Proposta de preços;</b> <b>II - Modelo de Credencial;</b> <b>III - Minuta do Contrato;</b> <b>IV – Modelo de Procuração;</b> <b>V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;</b> <b>VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;</b> <b>VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar</b>
<b>7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.</b>  <b>Local:</b> SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  <b>Data:</b> 17 de Março de 2020 <b>Hora:</b> 10:30 horas
<b>8. Dotação Orçamentária:</b>  <i>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i> <i>PROJETO / ATIVIDADE: 2.103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i> <i>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</i> <i>FONTE DE RECURSOS: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS</i>  <i>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.07- SECRETARIA DE SAÚDE</i> <i>PROJETO / ATIVIDADE: 2.114 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%.</i> <i>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</i> <i>FONTE DE RECURSOS: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%.</i>  <i>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</i> <i>PROJETO / ATIVIDADE: 2.113 – FUNDEB – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</i> <i>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</i> <i>FONTE DE RECURSOS: 19 – TRANSFERÊNCIA FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESA DE EDUCAÇÃO BÁSICA) – 40%</i>



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**PROJETO / ATIVIDADE: 2.126 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PROJETO / ATIVIDADE: 2.125 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

## 9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**9.1** - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou em outro Órgão Público Estadual ou Federal, na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**9.2** - Os licitantes entregarão à comissão de Licitação 02 (dois) envelopes fechados contendo as indicações:

### ENVELOPE A – PROPOSTA

**AO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16-2020**  
**PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)**

### ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

**AO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16-2020**  
**PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)**

**9.3** - Instalada a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro Municipal as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa contendo o nome do representante, sua identificação, bem como autorização para participar desta licitação, **com firma reconhecida**, desde que a empresa não seja representada por um dos sócios. Quando representada por sócios, a comprovação se dará pela apresentação do contrato social, original ou cópia autenticada, juntamente com a cédula de identidade (R.G.).

**9.4** - A mesma pessoa não poderá representar 2 (duas) ou mais empresas.

## 10 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**10.1.** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

## 11 - CREDENCIAMENTO

**11.1.** A Credencial para participação na licitação deverá ser apresentada a Comissão de Licitação, em original, no papel timbrado da empresa, se houver, preferencialmente de acordo com o modelo, **Anexo II**, com



identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a sua representação legal, deverá este apresentar o original ou cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, juntamente com a Cédula de Identidade.

## **12 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE "A"**

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II a V do Edital, além da Razão Social da empresa.

**12.2.** A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

**12.3.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

**12.4.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

## **13 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1** - Na proposta deverão constar:

- a) preço unitário e valor Global, sendo o global expresso em algarismo e por extenso.
- b) condições de pagamento;
- c) prazo de entrega;
- d) validade da Proposta;

**13.2** - Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

**13.3.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento á vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, e serão exigidos apenas dois algarismos após a vírgula, caso o licitante cote mais de dois algarismos será automaticamente desclassificado no referido item.

**13.4.** A proposta de preços terá validade comercial de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

## **14 – ETAPA DE LANCES VERBAIS**

**14.1** - Somente participarão da Etapa de Lances Verbais o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**14.2** – As Propostas de Preços superiores à menor Proposta em mais de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;

**14.3** – Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem 14.1 acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, participarão da Etapa de Lances Verbais;

**14.4** – Após selecionadas as Propostas de Preços para participação na Etapa de Lances Verbais, o Sr. Pregoeiro iniciará os Lances Verbais, começando pelo autor da maior Proposta, interrogando se ele tem interesse em cobrir a menor proposta, e em caso positivo, anotará o seu lance, e assim sucessivamente, começando sempre pela proposta de maior valor, da Proposta Escrita ou do último lance verbal;

**14.5** – Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global;



- 14.6** – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Sr. Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de Lances Verbais, ficando mantido o último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas;
- 14.7** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 14.8** – Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 14.9** – Encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores Propostas, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;

## **15 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**15.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

**15.2.** No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

### **15.3 Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**15.3.1 A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### **15.3.2 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

**1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”):** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**2) microempreendedor individual** requerimento de empreendedor individual.



**15.3.3 A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de regularidade frente ao Tribunal Superior do Trabalho (TRT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND

#### **15.4 - OUTROS DOCUMENTOS:**

**15.4.1** Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações da Licitação

**15.4.2** - Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**15.4.3** - Nome e qualificação dos responsáveis da Empresa que poderão assinar o contrato.

#### **16 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**16.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VI do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

**16.2.** A Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará as propostas nele contido.

**16.3.** A Comissão no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**16.4.** Uma vez proclamada a habilitação às empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

**16.5.** A presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**16.6.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou se houver e forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Habilitação) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

**16.7.** Se houver recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

**16.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

**16.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.





## 17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**17.1.** Será adjudicado o objeto desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços obtenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**17.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas, que poderá a critério da Comissão ser realizado no decorrer do processo licitatório ou em outra data previamente estabelecida.

**17.3.** Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica, ou a critério da Comissão, poderá ser efetuada na mesma sessão.

## 18 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

**18.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

**18.3** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**18.4.** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 19 – CONTRATAÇÃO

**19.1** Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

**19.2.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

**19.3.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**19.4.** O contrato a ser firmado obedecerá a minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

**19.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado a vista, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a quantidade e qualidade dos equipamentos entregues.

**20.2.** Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## 21 - REAJUSTAMENTO



**21.1.** Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1.º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada a dispositivos legais específicos expedidos pelo Governo Federal.

## **22 - FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A forma de fornecimento dos pães será de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**22.2.** Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento do fornecimento dos produtos.

## **23 - PENALIDADES**

**23.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.2.** A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**23.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**23.4.** A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**23.5.** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **24 - RESCISÃO**

**24.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

**24.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **25 - RECURSOS**

**25.1.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

## **26 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**26.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**27.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**27.3.** É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**27.4.** As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta dos seguintes recursos:

**27.5.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**I – Proposta de preços;**

**II - Modelo de Credencial;**

**III - Minuta do Contrato;**

**IV – Modelo de Procuração;**

**V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;**

**VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;**

**VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar**

**27.6.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**27.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapitanga - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou pelo Fone (0xx73) 3621-2133.

Ibirapitanga - BA, 05 de Março de 2020.

**JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**





Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16-2020**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga  
Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 16-2020  
Data de Abertura : 17 de Março de 2020.  
Horário: 10:30 horas

Validade da proposta: 60 dias

Contratação de mão de obra para prestar serviços de borracharia para manutenção dos veículos que servem as diversas Secretarias deste município.

Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO

**SERVIÇO DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – SEDE**

Itens	CARRO	PLACA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ONIBUS	JQC-1820	Lavagem	30		
2	ONIBUS	OUM-8986	Lavagem	30		
3	ONIBUS	OUW-4432	Lavagem	30		
4	ONIBUS	PLV3J86	Lavagem	30		
5	ONIBUS	PLV6B99	Lavagem	30		
6	ONIBUS	OUP2569	Lavagem	30		
7	ONIBUS	OUY5755	Lavagem	30		
8	DOBLÔ	OZK-7276	Lavagem	30		
9	AMAROK	PLW3G27	Lavagem	30		
10	KWID	PLO2H88	Lavagem	30		
11	KWID	PLO8H89	Lavagem	30		
12	KWID	PLO8A81	Lavagem	30		



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

13	KWID	PLQ4I99	Lavagem	30		
14	FIORINO FURGÃO	PLQ7G00	Lavagem	30		
15	SPRINTER	QTU9B24	Lavagem	30		
16	SPRINTER	QTU9C83	Lavagem	30		
17	SPRINTER	QTU8C39	Lavagem	30		
18	RENAULT MASTER	QTV3H21	Lavagem	30		
19	ONIBUS	PJL-1926	Lavagem	30		
20	ONIBUS	JRW-4703	Lavagem	30		
21	ONIBUS	NZQ-2531	Lavagem	30		
22	ONIBUS	PJW-1343	Lavagem	30		
23	ONIBUS	NZQ-1118	Lavagem	30		
24	ONIBUS	PKR-7851	Lavagem	30		
25	ONIBUS	PLV9G02	Lavagem	30		
26	ONIBUS	PLV4J87	Lavagem	30		
27	ONIBUS	PLV4H18	Lavagem	30		
28	FIORINO FURGÃO	PLT1I59	Lavagem	30		
29	ONIBUS	PJW-7298	Lavagem	30		
30	ONIBUS	PLV6I70	Lavagem	30		
31	SPRINT	OZV-6549	Lavagem	30		

**SECRETÁRIA DE SAÚDE –  
SEDE**

Itens	CARRO	PLACA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNO	JSS-6580	Lavagem	30		
2	UNO	NZC-834	Lavagem	30		
3	CLASSIC	PJU-3493	Lavagem	40		
4	CLASSIC	PKA-3941	Lavagem	40		
5	AMBULÂNCIA-KANGU	OZE-9304	Lavagem	50		
6	AMBULÂNCIA-COURRIER	NZP-2411	Lavagem	50		
7	AMBULÂNCIA-SAVEIRO	PKI-6928	Lavagem	50		
8	AMBULÂNCIA-RENAULT MASTER	PLB-9183	Lavagem	50		
9	CAMINHONETE S10	PJE-6461	Lavagem	20		
10	CAMINHONETE	PLS8A99	Lavagem	20		



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governou do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

	S10					
11	CAMINHONETE-FURGÃO	PJH-8879	Lavagem	20		
12	KWID	PLQ8I52	Lavagem	30		
13	KWID	PLO8D13	Lavagem	30		
14	KWID	PLQ7H15	Lavagem	30		
15	RENAULT MASTER	QTU9F29	Lavagem	20		
16	RENAULT MASTER	QTU4D67	Lavagem	20		
17	KWID	PLO0H55	Lavagem	30		
18	AMBULANCIA - RENAULT MASTER	PLY1F61	Lavagem	50		
19	KWID	PLQ8A49	Lavagem	30		
20	KWID	PLMOE31	Lavagem	30		
21	ONIBUS	PLS3G36	Lavagem	30		
Total						

**SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL – SEDE**

Itens	CARRO	PLACA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DOBLÔ	OZF-0281	Lavagem	30		
2	RENAULT MASTER	PKG-2400	Lavagem	30		
3	CITROEN	PLQ2J93	Lavagem	30		
4	CAMINHONETE	QTV3I49	Lavagem	30		
5	GOL	PKK-6915	Lavagem	30		
6	DUCATO	PJM-7760	Lavagem	30		
Total						

**SECRETÁRIA DE OBRAS**

Itens	CARRO	PLACA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMINHONETE	PKQ-0829	Lavagem	30		
2	CAÇAMBA	OZE-2592	Lavagem	30		
4	PATROL	542200130	Lavagem	30		
5	PATROL	36359284	Lavagem	30		
6	RETROESCAVADEIRA	2277456	Lavagem	30		
7	ROLO COMPACTADOR	NOVO	Lavagem	30		



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

8	TRATOR TL.75/E	NEW HOLLAND	Lavagem	30		
9	TRATOR ESTEIRA	USADO	Lavagem	10		
10	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	NOVA	Lavagem	10		
Total						

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEDE**

Itens	CARRO	PLACA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GOL	PKK-2794	Lavagem	30		
2	KWID	PLO5130	Lavagem	30		
3	KWID	PLQ6E76	Lavagem	30		
Total						

---

Carimbo e Assinatura do Rep. legal da Empresa

**Obs.: A Proposta de Preços deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.**



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16-2020**

**ANEXO II**

**C R E D E N C I A L**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Local e data

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação: A Credencial deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.**





Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governador do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

## **PREGAO PRESENCIAL N.º 16-2020**

### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E DO OUTRO LADO A EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO – ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.046.7530001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro, Ibirapitanga -BA neste ato representada por seu titular, Sr. **Isravan Lemos Barcelos**, brasileiro, casado, capaz, prefeito, portador da Cédula de Identidade RG n.ºxxxxx SSP/Ba e CIC/MF n.º xxxxxxxxxxx, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF, Inscrição Estadual n.º ....., situada na ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade n.º ....., emitida por ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial de n.º 16-2020, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo de n.º xxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, sob n.º 16-2020, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente é a **Contratação de mão de obra para prestar serviços de borracharia para manutenção dos veículos que servem as diversas Secretarias deste município**, conforme especificações neste edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pelo **CONTRATANTE** proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues à Administração.

§ 1.º - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

§ 2.º - Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 3.º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

<i>Unidade Orçamentária:</i>	<b>3.04 - Secretaria de Administração</b>
<i>Projeto / Atividade:</i>	<b>2.103 - Manutenção da Secretaria de Administração</b>
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<i>Fonte de Recursos</i>	<b>0 - Recursos Ordinários</b>

<i>Unidade Orçamentária:</i>	<b>3.07- Secretaria de Saúde</b>
<i>Projeto / Atividade:</i>	<b>2.114 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%.</b>
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3.3.9.0.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<i>Fonte de Recursos</i>	<b>02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%.</b>

<i>Unidade Orçamentária:</i>	<b>3.06 – Secretaria de Educação</b>
<i>Projeto / Atividade:</i>	<b>2.113 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental</b>
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3.3.90.30.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
<i>Fonte de Recursos</i>	<b>19 – Transferência FUNDEB (Aplicação em Outras Despesa de Educação Básica) – 40%</b>

<i>Unidade Orçamentária:</i>	<b>3.08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b>
<i>Projeto / Atividade:</i>	<b>2.126 – Manutenção da Secretaria de Obras</b>
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
<i>Fonte de Recursos</i>	<b>0 - Recursos Ordinários</b>

<i>Unidade Orçamentária:</i>	<b>3.09 – Secretaria de Desenvolvimento Social</b>
<i>Projeto / Atividade:</i>	<b>2.125 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social</b>
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
<i>Fonte de Recursos</i>	<b>0 - Recursos Ordinários</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - da CONTRATADA:**

- a) prestar o serviço estipulado na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder por qualquer defeito apresentado.

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **IV - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

*Parágrafo único.* As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **IX - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Ibirapitanga-BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

## **PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga-BA, ..... de ..... de .....



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

---

(Município de Ibirapitanga -  
Contratante)

---

(Representante da Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG.:

Nome:  
RG.:



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 16-2020

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

**Outorgante:**

**Outorgado:**

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial n.º 16-2020, a ser realizado em \_\_ de setembro de 2013, no Município de Ibirapitanga, referente a **Contratação de mão de obra para prestar serviços de borracharia para manutenção dos veículos que servem as diversas Secretarias deste município**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Ibirapitanga – BA, xx de xxxxxxxx de 2020

**Sócio/Membro da Diretoria**





Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16-2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 16-2020
---	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governador do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16-2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 16-2020
---	-------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16-2020**  
**ANEXO VII**

**I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 16-2020
---	-------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**